

000001



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Ofício GP 16/22

Apucarana, 21 de março de 2022.

Prezado Senhor:

Ante ao presente, compareço à presença de Vossa Senhoria com a finalidade de solicitar-lhe que tome as providências cabíveis, visando a realização de um processo licitatório para a aquisição de dois veículos novos para as dependências da Câmara Municipal de Apucarana, de acordo com as normas legais.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, enclosed in a large, roughly drawn oval. The signature reads "Franciley Preto Godoi 'Poim'".

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Ilmo. Sr.

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho

Presidente da Comissão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Apucarana



000002

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ATO Nº 52/2020

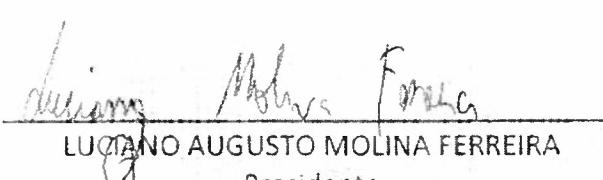
O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º- Designar, a partir de dezembro do corrente ano, o servidor *IVAN LUCIO GARCIA*, ocupante do cargo de provimento efetivo de oficial técnico legislativo, como pregoeiro da Câmara Municipal de Apucarana.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 03 de dezembro de 2020.



LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA

Presidente

Registre-se, Publique-se e Arquive-se



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ATO Nº 01/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º- Nomear o servidor do cargo de provimento efetivo de Advogado, *ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO*, o servidor do cargo de provimento efetivo de Escriturário Legislativo, *ALLISON TIAGO PELLIZER*, e o servidor do cargo de provimento efetivo de Operador Audiovisual, *RAFAEL BELAN DOS SANTOS*, para que sob a presidência do primeiro possam compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Apucarana no exercício de 2022.

Art.2º - Designar o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de advogado, *PETRONIO CARDOSO*, como fiscal de contratos administrativos.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o ato nº 21/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 04 de janeiro de 2022.

FRANCILEY PRETO GODOI
Presidente



000004

Proposta de Venda

T-Cross Sense 200 TSI

BF1PB3 - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2022**Meu Acabamento Interno**

NN - Malharia Bandula	R\$ 0,00	Valor do Veículo		R\$ 109.590,00
-----------------------	----------	------------------	--	----------------

Minha Cor

0Q0Q - Branco Puro	R\$ 0,00	Cor	R\$ 0,00
		Opcionais	R\$ 0,00
		Sub Total	R\$ 109.590,00
		Valor Total	R\$ 109.590,00

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou de maiores adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

001375 - Clavena**MARCIO ROBERTO KERN**

Cel: (43) 9 9985-5522

E-mail: marcio.kern@ciavena.com.br

Observações:

Cotação: 3946429 Data: 16/03/2022 Modelo: BF1PB3 'MY'22' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: 0Q0Q, NN Data de validade: 31/03/2022

T-Cross Sense 200 TSI

BF1PB3 - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2022

000005

Seus Itens de Série

- Airbag para motorista e passageiro com sistema de desativação para o passageiro
- Airbags laterais nos bancos dianteiros e de cortina
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros
- Alto-falantes (2 dianteiros e 2 traseiros)
- Antena no teto
- Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Assistente para partida em aclives/subidas ("Hill Hold Control")
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido
- Bancos revestidos de tecido - Malharia "Bandula"
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central)
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Colunas centrais com aplique preto fosco
- Computador de bordo com display multifuncional Plus
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Controle de tração (ASR), Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt down no lado direito
- Faróis com função "Coming & Leaving home"
- Faróis duplos com máscara escurecida
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Grade dianteira na cor preto fosco (self-color)
- Iluminação no porta-malas
- Lanternas traseiras em LED
- Luz de condução diurna em LED
- Luzes de leitura dianteiras e traseiras
- Luzes indicadoras de direção integradas nos retrovisores
- Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro
- Pneus 205/60 R16 de baixa resistência a rolagem
- Porta-malas sem tampa de cobertura
- Preparação para faróis de neblina
- Preparação para sistema de alarme anti-furto
- Preparação para sistema de som
- Rack de teto longitudinal na cor preta
- Regulagem de altura dos faróis
- Rodas de aço 16" com calotas
- Sistema Start & Stop
- Temporizador do limpador de parabrisa com sensor de luz
- Tomadas 12V no console central e no compartimento de bagagens
- Transmissão automática de 6 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
- Volante multifuncional

* ~~0~~ SISTEMA DE BORDO -

* USB

* Controle de rádio e celular no volante

001375 - Ciavena

MARCIO ROBERTO KERN

Cel: (43) 9 9985-5522

E-mail: marcio.kern@ciavena.com.br

Observações:

Cotação: 3946429 Data: 16/03/2022 Modelo: BF1PB3 'MY'22' Ed. '1 As

imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: 0Q0Q, NN

Data de validade: 31/03/2022

* PORTA-MALAS SEM TAMPAS

* 6 AUTO ESPLANDES

DATA: 04/03/2022

AOS CUIDADOS: CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CNPJ 78299815000100

Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - Centro, Apucarana - PR, 86800-235

VEÍCULO: NOVO TRACKER LT 1.0 TURBO , FLEX , POTENCIA 116 CV ETANOL E GASOLINA , ANO/MODELO 2022/2022

06 Airbags (frontais, laterais e de cortina) / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em alicve / Controle de estabilidade e tração / Indicador de nível de vida de óleo / Luz de condução diurna / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") e ("Top Tether") / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Maçanetas internas na cor prata / Rack de teto na cor preta / Ar condicionado / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e consumo / Direção Elétrica Progressiva / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Banco traseiro bipartido e rebatível / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Audio Streaming, Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e Entrada USB / Painel de Instrumentos 3,5" digital TFT / Controles de rádio e do celular no volante / Grade frontal com detalhes cromados / Cobertura do porta-malas / Conjunto de alto falantes - 6 unidades / Sensor de estacionamento traseiro / Roda de alumínio aro 16" / Entrada USB dupla para o banco traseiro / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Maçanetas externas na cor do veículo / Câmera de ré / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Easy Entry – Abertura das portas e alarme anti-furto através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / OnStar + Conectividade Chevrolet + Wi-Fi / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Sistema Stop/Start (desligamento e partida do motor automático em paradas do veículo). Inclui botão para desabilitar o sistema , Rodas Aço 16" x 7,0", 5 furos (Roda sobressalente de aço 16" x 4,0" T) , Pneus 215/60R16 (Pneu sobressalente T115/70R16), Assistência técnica na cidade de Apucarana.

Mecânica

Motorização	1.0	
Combustível	Álcool	Gasolina
Potência (cv)	116	116
Torque (kgf.m)	16.8	16.3
Consumo cidade (km/l)	8,2	11.9



000007

Consumo estrada (km/l)	9,6	13,7
Câmbio	Automática com modo manual de 6 marchas	
Tração	Dianteira	
Direção	Elétrica	
Suspensão dianteira	Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidais.	
Suspensão traseira	Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidais.	
Freios	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	

Dimensões

Altura (mm)	1.624
Largura (mm)	1.791
Comprimento (mm)	4.270
Peso (Kg)	1.228
Tanque (L)	44
Entre-eixos (mm)	2.570
Porta-Malas (L)	393  
Ocupantes	5

Segurança

airbag motorista
alarme
freios ABS
airbag passageiro
airbag lateral
distribuição eletrônica de frenagem

Capacidades

Tanque de combustível (litros)	44 litros
Porta-malas (litros)	- Volume total do porta-malas = 393 L - Compartimento superior = 357 L - Compartimento inferior = 36 L

000008

- Com a 2ª fileira de bancos 1.294 L
rebatida

COR DO VEÍCULO: BRANCO SUMMIT

VALOR: R\$ 120.790,00 (cento e vinte mil setecentos e noventa reais)

Validade do preço : 30 dias

Atenciosamente

Qualquer duvida estamos a disposição

AMANDA	Assinado de forma
DAVANTEL	digital por AMANDA
BOSCARDIN	DAVANTEL BOSCARDIN
SILVA:03974353984	SILVA:03974353984
	Dados: 2022.03.05
	09:51:33 -03'00'

APUCARANA AUTO PEÇAS S.A.

CNPJ: 75.263.558/0001-69

AMANDA DAVANTEL BOSCARDIN SILVA

Diretora Financeira/Administrativa

363.279
* 121.093

Apucarana Auto Peças S/A – Rua Guarapuava, 316 – Centro – Apucarana PR –

Fone: (43) 3420-4450

000009

Ivan Lucio Garcia - Cm Apucarana

De: luiz.cabral@nicenter.com.br
Enviado em: quinta-feira, 17 de março de 2022 10:48
Para: licitacoes@apucarana.pr.leg.br
Assunto: nissan Klcks
Anexos: luizfernando.png

<https://nicenter.com.br/novos/nissan-kicks/versoes>

bom dia :

INTERMEDIARIA

NISSAN KICKS ADVANCE CVT 1.6 R\$132.899,00

NISSAN KICKS ADVANCE PAC PLUS CVT 1.6 R\$134.899,00

TOP DE LINHA

NISSAN KICKS EXCLUSIVE CVT 1.6 R\$147.000,00

NISSAN KICKS EXCLUSIVE PAC TECH R\$151.543,00



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000010

Apucarana, 22 de março de 2022

Memorando nº 19/2022 – Contabilidade

Para: Licitação

Em atenção à vossa solicitação, informo que foi efetuada a reserva de dotação para aquisição de dois veículos tipo SUV novos, zero km, no valor total previsto de R\$ 242.186,00 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais), como segue:

Dotação principal – (50) 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Desdobramento – (110) 4.4.90.52.52.00.00 – Veículos de tração mecânica

Atenciosamente,

Leila Tiyomi Hirakuri
Contadora

Prezado Senhor
ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Ofício nº 02/2022

Apucarana, 17 de janeiro de 2022.

Na função de presidente da Comissão de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2022, solicito de Vossa Senhoria um PARECER JURÍDICO quanto à legalidade e viabilidade da utilização do instituto da Dação em Pagamento no que se refere à formulação de um processo licitatório para a aquisição de dois veículos oficiais novos para as dependências da Câmara Municipal de Apucarana.

Respeitosamente,

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho

Presidente da Comissão de Compras e Licitações

AO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

RECABO 6m
17/01/22
Silv



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000012

Processo nº

Interessados: Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Possibilidade ou não do uso da dação em pagamento para aquisição de novos veículos

Ementa: Licitação. Aquisição Veículos. Dação em Pagamento. Possibilidade. Requisitos Legais. Julgados Tribunais de Contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer jurídico quanto à possibilidade ou não de utilizar o instituto da dação em pagamento em procedimento licitatório que visa a aquisição de novos veículos, a dação, do que se afere, dar-se-ia com a entrega dos veículos usados como forma de abatimento no pagamento para aquisição do objeto licitatório.

2. DO PARECER

2.1. DO INSTITUTO DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

O instituto da dação em pagamento está previsto tanto na antiga Lei de Licitações, vide art. 17, I, alínea a, Lei 8.666/93, como na nova Lei de Licitações em seu art. 76, I, alínea a. Sabe-se que é instituto importado do direito civil, o qual prevê no art. 356 e seguintes do CC.

Conceitualmente, a doutrina ensina que a dação em pagamento é um acordo de vontades entre as partes contratuais, de modo que o credor concorda em receber do devedor prestação diversa do que a usual, ou seja, no presente caso concreto, discutir-se-á se é possível pagar parte da aquisição com os veículos usados e o restante com dinheiro¹. Prática muito comum na seara privada.

¹ GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro. 4^a ed. p. 307 a 309.

14

8



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000013

O questionamento apresentado pelo duto presidente da Comissão de Licitações permeia a possibilidade ou impossibilidade de utilização deste instituto na modalidade licitatória, razão pela qual passo a expor os motivos jurídicos que embasam a possibilidade da utilização da dação em pagamento.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

Ab initio, verifica-se que a dação em pagamento é modalidade legal, contudo depende de demonstração da vantagem em sua utilização ao invés de outras modalidades, como o leilão, por exemplo.

Em sede de pesquisa, verifica-se que o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, no acórdão 1783/06 entendeu pela possibilidade da utilização da dação em pagamento, da mesma forma o Tribunal de Contas de Minas Gerais na Consulta número 837.554.

No presente caso concreto, a Administração Pública verificou a necessidade de renovar sua frota veicular, isso em respeito aos princípios da eficiência e moralidade, evitando-se que o patrimônio público (veículos) se esvai a ponto de tornar-se inservíveis e gerar perda patrimonial ao ente público.

O Ministério Público da União defende a tese de que é possível que alguns negócios jurídicos administrativos se perfaçam em condições semelhantes às praticadas pelo setor privado, nos termos autorizados pelo art. 15, inciso III c/c art. 40, inciso XIV e art. 55, todos da Lei 8.666/93, tendo sido a tese do MPU acolhida pelo Tribunal de Contas da União no acórdão 277/03, entendendo ser possível a entrega de veículos usados para aquisição de novos.

A utilização da dação apresenta uma série de vantagens à administração pública, entre elas a celeridade redução de custos operacionais, busca pelo equilíbrio entre a legalidade e outros princípios constitucionais administrativos, como o da eficiência e da economicidade. Inclusive, tal prática no presente caso concreto dá condições para que a Administração Pública atue com práticas semelhantes ao do setor privado.

D

S



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA 000014

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

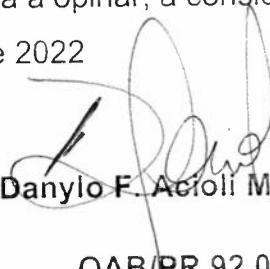
Ressalta-se que o edital deve prever a entrega dos veículos usados como forma especial de pagamento, caso assim pretenda realizar a negociação, cabendo à comissão de licitações na justificativa apresentar a vantajosidade na utilização deste instituto jurídico, competindo, ainda, na fase interna do procedimento ser promovida a avaliação dos bens a serem entregues como forma de pagamento, sendo que esta deve ser anexada à documentação da licitação para que possibilite aos interessados a promoção das propostas cabíveis.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, conclui-se pela possibilidade da utilização do instituto da dação em pagamento como forma especial de adimplemento contratual para a troca da frota veicular, devendo a comissão demonstrar em suas razões a vantajosidade da utilização deste instituto, bem como promover a contratação de avaliação dos automóveis que se pretende dar como forma de pagamento, devendo esta compor a documentação a ser disponibilizada aos interessados.

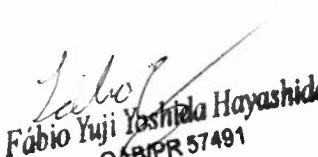
É o que tinha a opinar, à consideração superior.

Apucarana, 18 de janeiro de 2022



Danylo F. Acioli Machado

OAB/PR 92.006



Fábio Yuji Yoshida Hayashida
OAB/PR 57491



CARTA DE AVALIAÇÃO

Seguem dados de veículo avaliado presencialmente em nossa loja:

Marca:	CHEVROLET	Modelo:	COBALT 1.8 LTZ 1.8
Ano/modelo:	2014/2014	RENAVAM:	00998263591
Placa:	AYE-2281	Chassi:	9BGJC69Z0EB255813
Cor:	PRETA		

Itens avaliados:

Motor:	<input type="checkbox"/> Ótimo <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ruim	Freios:	<input type="checkbox"/> Ótimo <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ruim
Funilaria:	<input type="checkbox"/> Ótimo <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ruim	Elétrica:	<input type="checkbox"/> Ótimo <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ruim
Suspensão:	<input type="checkbox"/> Ótimo <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ruim	Estrutura:	<input type="checkbox"/> Ótimo <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ruim
Transmissão:	<input type="checkbox"/> Ótimo <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ruim		

Valor de avaliação: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Salientamos ainda que débitos referentes a impostos e multas são por conta do cliente.

Cordialmente,

Antonio Marcos C. Martins
Consultor de Vendas
(43) 99954-5900
antonio.martins@ciavenna.com.br

CIAVENA Comercial Arapongas de Veiculo Nacional Ltda.

Arapongas - Av. Maracanã, 4110 – Pq. Industrial - CNPJ: 75.398.875/0001-92 - Inscr.Est.: 628.00459-59 - Tel: (43)-3172-8700/Fax: (43)-3172-8705

Cambé - R. Nossa Senhora do Rocio, 2480 – Centro – CNPJ: 75.398.875/0002-73 - Inscr.Est.: 903.79734-72 - Tel: (43)-3154-8800

Apucarana - Av. Minas Gerais, 1635 – Jd Apucarana - CNPJ: 75.398.875/0004-35 – Inscr. Est.: 906.4834-00 – Tel.: (43)-3162-1700

E-mail: ciavenna@ciavenna.com.br


ZACARIAS

Zacarias Veículos Ltda.
Avenida Tuiuti, 445
Maringá - Paraná
CEP 87040-360
Fone: 44 3261-3000
www.zacarias.com.br

CARTA DE AVALIAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar, que nesta data efetuamos a vistoria no veículo abaixo, a fim de sua avaliação comercial, atribuindo-lhe o valor comercial de
R\$32.000,00 (Trinta e dois mil reais). **Veículo se encontra em bom estado de conservação**

VEÍCULO/MARCA:	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ
ANO DE FAB.	2014
MODELO	2014
CHASSI	9BGJC69Z0EB255813
COR	PRETA
COMBUSTIVEL:	ALCO/GASOL
PLACA:	AYE-2281

A presente declaração é feita sem nenhuma obrigação de aquisição de compra do veículo, e seu uso não envolve responsabilidade nossa.

ALEXANDRO G BIFF
AVALIADOR

Maringá 16 de Março de 2022

101

33.660.

x2 67.320



000017
Av. Minas Gerais, 1300 – Apucarana-Pr
Fone/Fax: (43) 3422-6767/3422-8011
polloautomoveis@sercomtel.com.br
www.polloautos.com.br

A QUEM POSSA INTERESSAR:

AVALIAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

A pedido estamos fornecendo AVALIAÇÃO do veículo:

Marca: CHEVROLET

Modelo: COBALT 1.8 LTZ

Ano Fab: 2014

Ano mod: 2014

Placa: AYE-2281

Cor: PRETA

Chassi: 9BGJC69Z0EB255813

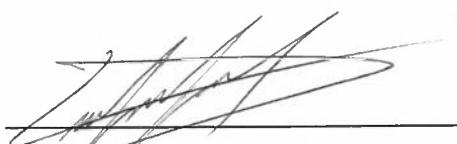
Combustível: ALCO/GASOL

Valor Comercial: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

Avaliação Feita Sem Responsabilidade de Compra.

Limitados ao assunto e certo de haver prestado as informações, que se fazem necessários, subscrevemo-nos.

APUCARANA/PR, 16 DE MARÇO DE 2022.


POLLO AUTOMÓVEIS
CNPJ: 02.224.580/0001-26

02.224.580/0001-26
COMERCIO DE VEICULOS
ALVES - LTDA ME
AV. MINAS GERAIS, 1300
JD. APUCARANA - CEP 86.800-015
APUCARANA - PR

CARTA DE AVALIAÇÃO

Seguem dados de veículo avaliado presencialmente em nossa loja:

Marca:	CHEVROLET	Modelo:	COBALT 1.8 LTZ 1.8
Ano/modelo:	2014/2014	RENAVAM:	00998261912
Placa:	AYE-2280	Chassi:	9BGJC69Z0EB265892
Cor:	PRETA		

Itens avaliados:

Motor:	(<input type="checkbox"/>) Ótimo (<input checked="" type="checkbox"/>) Bom (<input type="checkbox"/>) Ruim	Freios:	(<input type="checkbox"/>) Ótimo (<input checked="" type="checkbox"/>) Bom (<input type="checkbox"/>) Ruim
Funilaria:	(<input type="checkbox"/>) Ótimo (<input checked="" type="checkbox"/>) Bom (<input type="checkbox"/>) Ruim	Elétrica:	(<input type="checkbox"/>) Ótimo (<input checked="" type="checkbox"/>) Bom (<input type="checkbox"/>) Ruim
Suspensão:	(<input type="checkbox"/>) Ótimo (<input checked="" type="checkbox"/>) Bom (<input type="checkbox"/>) Ruim	Estrutura:	(<input type="checkbox"/>) Ótimo (<input checked="" type="checkbox"/>) Bom (<input type="checkbox"/>) Ruim
Transmissão:	(<input type="checkbox"/>) Ótimo (<input checked="" type="checkbox"/>) Bom (<input type="checkbox"/>) Ruim		

Valor de avaliação: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Salientamos ainda que débitos referentes a impostos e multas são por conta do cliente.

Cordialmente,

Antonio Marcos C. Martins
Consultor de Vendas
 (43) 99954-5900
 antonio.martins@ciavema.com.br

CIAVEMA Comercial Arapongas de Veículo Nacional Ltda.

Arapongas - Av. Maracanã, 4110 - Pq. Industrial - CNPJ: 75.398.875/0001-92 - Inscr. Est.: 628.00459-59 - Tel: (43)-3172-8700/Fax: (43)-3172-8705
 Cambé - R. Nossa Senhora do Rocio, 2480 - Centro - CNPJ: 75.398.875/0002-73 - Inscr. Est.: 903.79734-72 - Tel: (43)-3154-8800
 Apucarana - Av. Minas Gerais, 1635-Jd Apucarana - CNPJ: 75.398.875/0004-35 - Inscr. Est.: 906.4834-00 - Tel.: (43)-3162-1700

E-mail: ciavema@ciavema.com.br

000019

Apucarana 16 de MARCO de 2022



Prezados Senhores:

Ref. AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS

Atendendo sua solicitação, informamos que o valor avaliado do veículo Semi-novo abaixo é de: R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

PROPRIETÁRIO ATUAL:

MARCA	MODELO	ANO FAB.	COR	MOTOR\MOVIDO	PLACA
GM	COBALT	2014/2014	PRETO	ALCO/GASOL	AYE-2281

CHASSI	RENAVAM	VERSAO DO VEÍCULO	QUILOMETRAGEM
9BGJC69Z0EB255813	00998263591	COBALT 1.8 LTZ	

Acessórios/Opcionais:

<input type="checkbox"/> Direção Hidráulica	<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Travas/Trios Elétricos
<input checked="" type="checkbox"/> Ar condicionado	<input checked="" type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> COMPLETO

OBS: Informamos que este veículo não nos interessa comercialmente. Não nos responsabilizamos pela procedência da documentação ou qualquer débito referente ao veículo supracitado. Veículo visto \ avaliado pelo responsável \ gerente da empresa.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Nome Avaliador : ALESSANDRO DOS SANTOS
 Cargo: GERENTE DE VENDAS
 CPF:869.111.809-10



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 - www.apucarana.pr.leg.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022.

Processo Administrativo n.º 11/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de **Apucarana**, Estado do Paraná, sediada à Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa “**aberto e fechado**”, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como, o Decreto n.º 10.024/2019 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão Horário e Local:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30m do dia **05/03/2022**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 13h30m do dia **05/03/2022**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00m do dia **05/03/2022** em modo de disputa “**aberto e fechado**”

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.bll.org.br “**Acesso Identificado**”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do (s) veículo(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

OBJETO	QTDE	VALOR TOTAL	PRAZO
Aquisição de 02 (dois) veículo do tipo SUV novo, zero km, para atender as necessidades da Câmara, <u>com parte do pagamento a ser realizada por</u> <u>dacão em pagamento de 02 (dois) veículo usado,</u> o objeto detalhado encontra-se no anexo 07.	02	R\$ 242.186,00	15 DIAS

01.2 O(s) veículo(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pela Câmara, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 – TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação de entrega pelo departamento de compras desta Casa.

01.4 O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Câmara Municipal de Apucarana, no seguinte endereço: Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, Centro, 86800-235, Apucarana, Estado do Paraná.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos municipais com as seguintes dotações: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 4.4.90.52.52.00.00 – Veículos de tração mecânica.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

03.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.

03.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitando, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

03.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor dosistema.

03.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Câmara responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

03.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.

03.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

03.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões, através dos telefones (41) 99282-8961 (comercial) (41) 99264-7677 (suporte técnico) ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

- 04.1.5 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05);
- 04.1.6 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06);
- 04.1.7 Características técnicas do veículo ofertado (Anexo n.º 07);
- 04.1.8 Minuta de contrato (Anexo n.º 08).

04.2 O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de através do sitio eletrônico na internet www.apucarana.pr.leg.br, e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas as através do Fone (44) 3455-1107.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

- 05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;
 - 05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Câmara Municipal;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006.

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

- 06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 06.2.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Câmara convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.3 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.4.1 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.4.2 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico. O não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

registrado, vedada a identificação do licitante.

07.9 No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

07.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

07.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (fechamento randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

07.11.1 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

07.12 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidir sobre a sua aceitação.

07.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.14 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

07.14.1 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no item 08.1, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

07.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.17 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.18 O sistema aplicará os critérios para desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados via e-mail no endereço licitacoes@apucarana.pr.leg.br até 02 (duas) horas após o término do certame ou, ainda, poderão ser anexados na plataforma caso o licitante habilite o upload dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a **Câmara Municipal de Apucarana, no endereço: Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, Centro, Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86800-235**, ou, ainda, poderão ser anexados na plataforma caso o licitante habilite o upload dos mesmos.

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverá(ão) ser expresso(s) em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inserção do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.3.7 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando as verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

08.4 Quanto à Capacidade Técnica:

08.4.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.4.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.4.3 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06).

08.4.4 O não envio ou o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.4.5 Considerar-se-á como válido por 60 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

08.4.6 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.4.6.1 Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;

08.4.6.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.4.6.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.4.6.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.4.6.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.4.6.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.6 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1 A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro somente poderá ser promovida via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 15 (quinze) minutos para receber as intenções resumidas.

09.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

09.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

09.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

09.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “**Interp. Recursos**”).

09.6 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “**Contrarrazão**”) **no prazo de 03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

09.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

09.8 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado à Câmara Municipal, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) veículo (s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) veículo (s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito veículo (s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o veículo.

12.5 No caso de veículo (s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – TERMO DE REFERÊNCIA**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 A Câmara Municipal não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao veículo entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

000028

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo que consta no **ANEXO 07**, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do veículo.

13.2 Durante o prazo de **garantia** que consta no **ANEXO 07**, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia que consta no **ANEXO 07**, a proponente fica obrigada, às expensas da Câmara Municipal, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica de concessionária localizada em um raio máximo de 60 km do Município de Apucarana-PR**, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, vistoria, aprovação e emissão dos documentos fiscais, na qual deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificada e de acordo com a fatura/nota fiscal apresentada, atestada e vistada pelo Órgão solicitante.

14.1.1 Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, do INSS;
- c) CND Municipal de APUCARANA/PR, se a licitante for estabelecida neste município;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo (TST) Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Nota Fiscal com discriminação da marca, a quantidade do produto efetivamente entregue, a descrição do serviço efetivamente executado, bem como identificação do presente certame.
- f) Laudo emitido pelo fiscal de contrato atestando a execução do objeto.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobretestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

14.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365 \quad EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

000029

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

14.4 Em ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, in c. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

- 15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 Ensejar o retardamento na entregado objeto;
- 15.1.5 Não manter a proposta;
- 15.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar - se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar - se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pela Câmara, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

16.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

16.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação, ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir -se-á o dia do início e incluir-se-



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente na Câmara Municipal.

17.7 Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.13 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.14 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante a dianamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.15 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Apucarana-PR, 22 de março de 2022.

Franciley Preto Godoi
Presidente da Câmara

Franciley Preto Godoi

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão nº ____/____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de : O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$; O prazo de fornecimento é de dias, contados a partir da data de assinatura do contrato; O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas; O prazo de garantia do objeto é de , conforme características técnicas.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso. Atenciosamente,

_____. de _____. de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DEHABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº /

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____ de _____ de 20

(nome, RG e assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Edital de Pregão nº _____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____. de _____. de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Edital de Pregão nº _____

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ , _____ de _____ de 20____.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO 05

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05 DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo**

operador (es), pelo período de _____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, de ____ de 20 ____.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº _____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, de _____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)